



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

P O R T A R I A N.º 299 / 2008 - GP

O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos XXIII e XXXIX, da Resolução n.º 8, de 28 de fevereiro de 2008, deste Tribunal (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 20.683, de 30 de junho de 2000, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito daquela Corte;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 22.579, de 30 de agosto de 2007, do Tribunal Superior Eleitoral, alterada pela Resoluções n.º 22.622, de 8 de dezembro de 2007, n.º 22.661, de 13 de dezembro de 2007, e n.º 22.762, de 15 de abril de 2008, que estabelece o calendário para as eleições deste ano;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 22.624, de 13 de dezembro de 2007, também do TSE, que dispõe sobre representações, reclamações e pedidos de resposta previstos na Lei Federal n.º 9.504/97;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 22.717, de 28 de fevereiro de 2008, também do TSE, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos nas eleições municipais de 2008 previstos na Lei Federal n.º 9.504/97;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990, que determina que os prazos previstos no art. 3º da referida lei “são peremptórios e contínuos e correm em secretaria ou Cartório e, a partir da data do encerramento do prazo para registro de candidatos, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 325-GP, de 30 de junho de 2006, que dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário no âmbito do TRE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das seguintes unidades da Secretaria do Tribunal, sob regime de plantão e mediante a prestação de serviço extraordinário, durante os sábados, domingos e feriados, no período de 5 de julho a 10 de outubro de 2008, no horário das 14 às 19 horas:

I – Gabinetes da Presidência, Corregedoria Regional Eleitoral, Diretoria-Geral e Secretaria Judiciária;

II – Gabinete do Juiz plantonista;

III – Coordenadoria de Direitos Políticos e Cadastro Eleitoral/CRERN;

IV – Secretaria Judiciária;

V – Seção de Comunicação Administrativa e de Expedição/CSG/SAO;

VI – Seção de Segurança e Transportes/CSG/SAO;

VII – Seção de Gerência de Infra-Estrutura/CI/STI;

VIII – Seção de Suporte Operacional/CI/STI;

IX – Seção de Autuação e Distribuição/CADPP/SJ; e,

X – Seção de Processamento de Feitos/CADPP/SJ.

§ 1º Na hipótese de haver segundo turno nas eleições do município de Natal, o período previsto no **caput** deste artigo estender-se-á até 13 de novembro de 2008.

§ 2º As unidades indicadas no **caput** deste artigo funcionarão com 1 (um) servidor.

§ 3º Será observado o repouso semanal de que trata o inciso XV, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 2º Nos dias úteis, as unidades indicadas no art. 1º desta Portaria funcionarão das 8 às 19 horas, devendo a carga horária dos servidores ser definida de modo a garantir a distribuição adequada da força de trabalho durante todo o expediente, sem a realização de serviço extraordinário.

Art. 3º As unidades da Secretaria do Tribunal não referidos no art. 1º desta Portaria cumprirão o horário estabelecido na Portaria n.º 7-GP, de 10 de janeiro de 2008, nos dias úteis.

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores requisitados para a Justiça Eleitoral, ou a ela cedidos, continuará disciplinada pela Portaria n.º 153-GP, de 10 de abril de 2008, salvo em caso de prestação de serviço extraordinário, hipótese em que deverão cumprir a carga horária a que estiverem submetidos pelo regime jurídico de seus órgãos de origem.

Art. 5º Além do disposto nesta Portaria, a prestação de serviço extraordinário no período referido no art. 1º segue as regras da Portaria n.º 325/2006-GP, de 30 de junho de 2006.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRE/RN.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 2 de julho de 2008.

CLAUDIO SANTOS
Desembargador
Presidente do TRE/RN